

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266 - E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

CNPJ.: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 914/2008.**


Súmula: Dispõe sobre a legalização de terrenos alienados pelas Leis Municipais sob n.ºs 603/2001 e 734/2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar as escrituras relativas aos imóveis constantes na Lei Municipal sob n.º 603/2001 (Jardim Boa Vista II ) e na Lei Municipal sob n.º 734/2004 (Jardim Morar Melhor), diretamente ao atual proprietário.
- Art. 2º -** As outorgas das escrituras a terceiros adquirentes não serão consideradas renúncia de receita, nos casos de imóveis alienados originalmente em caráter social.
- Par. Único -** As outorgas serão consideradas de efeito primário.
- Art. 3º -** Caberá ao Poder Executivo regular a matéria no que couber.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
aos 14 de abril de 2008.

  
**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal

  
**Alex Vaz Vieira**  
Chefe de Gabinete

JORNAL Gazeta Regional

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/04/08

FLS. 04